



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

COORDENADORIA DE CONTROLE DE MANDADOS (CCOM)  
SEÇÃO DE CONTROLE DE MANDADOS (SEMCI)

**AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO,**  
na forma abaixo:

Aos VINTE E QUATRO dias do mês de maio do ano de 2011, em cumprimento ao r. mandado nº 0048.002371-5/2011, extraído dos autos do processo nº 2010.51.01.511938-8, para pagamento do débito de R\$ 2.573.996,89 em que figuram como parte FAZENDA NACIONAL contra CLORAL INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, dirigi-me à Estr. do Pedregoso 4000 – Campo Grande, e sendo aí, após as devidas formalidades legais, procedi à penhora do bem a seguir descrito:

Imóvel situado a Estrada do Pedregoso nº 4.000 - Campo Grande de registros sob o nº 26.704, fls. 164vº, Livro 2 - E-4, registro em nome da executada, designado terreno lote 4 - Bd. G do P.A. 35.779, 4º quilo do Registro de Imóveis conforme certidão em anexo. Inscrições IPTU nº 1.711.634-4, anexo do 5 de oito galpões e benfeitorias.

*(Handwritten signature and scribbles over the lined area)*

Realizada a penhora dos bens relacionados e descritos, nomeei depositário(a) o(a) Senhor(a) Marivan Sara de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 2029189-2 CRA, CPF nº 791.448.531-34 o(a) qual declarou que reside na R. Antônio de Padua Costa 180 - Barão

cientificando-o(a) a não abrir mão do depósito sem prévia e expressa determinação do MM. Juiz Federal da 5ª VF. Nada mais havendo, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme vai devidamente assinado por mim e pelo(a) depositário(a).

Marcelo Williams

Marcelo Williams  
Oficial de Justiça Avaliador Federal – Mat 14.093

Marcelo Williams A. Costa  
Oficial de Justiça Federal  
Matr. 14.093  
Justiça Federal - SJRJ

Depositário(a)

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que, realizada a penhora, **INTIMEI** o(a) executado(a) da penhora realizada, bem como do prazo legal para o oferecimento de Embargos, o(a) qual inteirado(a) de tudo, recebeu a contrafé após exarar o respectivo ciente. O referido é verdade e **DOU FÉ**.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2011

Marcelo Williams  
Oficial de Justiça Avaliador

Marcelo Williams A. Costa  
Oficial de Justiça Federal  
Matr. 14.093  
Justiça Federal - SJRJ